Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-SECSES-67/2013**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/24202/2012
PROTOCOLO	**:**	1263130
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
RESPONSÁVEL	**:**	JOAO CARLOS AQUINO LEMES
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONVÊNIO
RELATOR	**:**	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 9ª Sessão Ordinária do **2ª Câmara**, realizada no dia 21 de maio de 2013.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - Pela REGULARIDADE da prestação de contas do Termo de Responsabilidade nº 02/2011 e Termos Aditivos nº 01/2011 e 02/2011, firmado entre a Prefeitura Municipal de Bataguassu e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, nos termos do art. 59 inciso I da Lei Complementar 160/2012;

2 - Pela COMUNICAÇÃO de estilo aos interessados, na forma do artigo 50 da LC 160/2012.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2013.

(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente
(a)Conselheiro Jose Ancelmo dos Santos
Relator
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Dr. Terto de Moraes Valente – Procurador de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ba